



DECRETO Nº 07 /2022

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 30 da Lei orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares do exercício financeiro de 2022 (Lei Municipal nº 2.274, de 17 de novembro de 2021) no valor de R\$ 2.488.279,92 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), destinados aos custeios e investimentos com o superávit financeiro do FUNDEB de 2021, nos termos do capítulo V, artigo 25, § 3º, da Lei Nacional nº 14.113/2020 e no atendimento a correção dos valores mínimo em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal, não aplicado no exercício financeiro anterior com o supedâneo previsto no § 4º, artigo 69, da Lei Federal nº 9.394/96:

RECURSOS PRÓPRIOS

Classificação Institucional:

- a) Órgão: 15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
- b) Unidade: 15.01 – MDE – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

Classificação Funcional – Programática:

- a) Função: 12 – Educação
- b) Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
- c) Programa: 1201 – Gestão das Atividades meio da Educação Básica
- d) Descritor: 12.361.1201.2032.0000 – Atendimento a correção dos valores mínimo em manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício anterior.



Classificação Econômica:

a) Elementos de Despesa:

3.3.90.32 Aquisição de Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R\$ 1.304.120,00

Fonte de Recurso – (03) Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Classificação Funcional – Programática:

- a) Função: 12 – Educação
- b) Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
- c) Programa: 1201 – Gestão das atividades meio da educação básica
- d) Descritor: 12.361.1201.1021.0000 – Atendimento a correção dos valores mínimo em manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício anterior.

Classificação Econômica:

b) Elementos de Despesa:

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 74.819,92

Fonte de Recurso – (03) Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Subtotal..... R\$ 1.378.939,93

RECURSOS DO SUPERAVIT DO FUNDEB

Classificação Institucional:

- c) Órgão: 15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
- d) Unidade: 15.02 – FUNDEB

Classificação Funcional – Programática:

- a) Função: 12 – Educação
- b) Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
- c) Programa: 1202 – Educação Básica de Qualidade
- d) Descritor: 12.361.1202.1167.0000 – Custeios e investimentos com o superávit financeiro do FUNDEB de 2021.



Classificação Econômica:

c) Elementos de Despesa:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.109.340,00
Fonte de Recurso – (08) Recursos Federais – Exercícios anteriores	
Sub total.....	R\$ 1.109.340,00
Total geral	R\$ 2.488.279,92

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, da unidade FUNDEB, no valor de R\$ 1.109.340,00, serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nos termos do artigo 25, § 3º, da Lei Nacional nº 14.113/2020, e da autorização contida no artigo 67, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.275/2021, e para atendimento da unidade MDE – Recursos de Impostos e Transferências no valor de R\$ 1.378.939,92, será das anulações das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

Classificação Institucional:

- e) Órgão: 15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
- f) Unidade: 15.01 – MDE – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

Classificação Funcional – Programática:

- a) Função: 12 – Educação
- b) Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
- c) Programa: 1201 – Gestão das atividades meio da educação básica
- d) Descritor: 12.361.1201.2031.0000 – Governança e gestão administrativa da Secretaria de Educação.

Classificação Econômica:

d) Elementos de Despesa:

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 50.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 26.120,00
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 25.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais.....	R\$ 35.000,00
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 10.000,00
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 74.819,92

Fonte de Recurso – (01) Recursos do Tesouro – Exercício corrente



Classificação Funcional – Programática:

- a) Função: 12 – Educação
- b) Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
- c) Programa: 1201 – Gestão das atividades meio da educação básica
- d) Descritor: 12.361.1201.2032.0000 – Governança e gestão administrativa do Ensino Fundamental.

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 150.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais.....	R\$ 22.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais.....	R\$ 36.000,00

Fonte de Recurso – (01) Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Classificação Funcional – Programática:

- a) Função: 12 – Educação
- b) Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
- c) Programa: 1201 – Gestão das atividades meio da educação básica
- d) Descritor: 12.361.1202.1035.0000 – Aquisição de Veículos para o transporte escolar.

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 720.000,00
---	----------------

Fonte de Recurso – (01) Recursos do Tesouro- Exercício Corrente

Sub total..... R\$ 1.378.939,92

Superavit FUNDEB R\$ 1.109.340,00

Total geral R\$ 2.488.279,92

Art. 3º - Fica alterado o anexo I da Lei nº 2.275/2021, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, incluindo nas metas e prioridades, atendendo o disposto no artigo 1º desta Lei.

202 – Aquisição de notebooks para o corpo docente efetivo da rede municipal de ensino, com recursos do tesouro municipal;

203 – Ampliação de unidades da rede municipal de ensino, com recursos do tesouro municipal;



204 – Aquisição de veículos para o transporte de estudantes, com recursos do superávit financeiro do FUNDEB do exercício de 2021.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei Municipal nº 2.273, de 17 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual do Município dos Palmares, as ações, acima especificadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.


José Bartolomeu de Almeida Melo Junior
Prefeito Municipal